

# CONTROLE SOCIAL

NA VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR DE PRODUTOS ORGÂNICOS  
SEM CERTIFICAÇÃO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

© 2008 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos os direitos reservados.  
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada à fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem: 20.000 exemplares

1ª edição. Ano 2008

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo

Departamento de Sistemas de produção e Sustentabilidade

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Sustentável

Coordenação de Agroecologia

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo "B" 1º andar, sala 152

CEP: 70043-900 Brasília – DF

Tels: (61) 3218 2413 / 3218 2453

Fax: (61) 3223 5350

[www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)

E-mail: [organicos@agricultura.gov.br](mailto:organicos@agricultura.gov.br)

Central de Relacionamento: 0800-7041995

Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

É permitida a reprodução desde que citada a fonte.

Catálogo na Fonte  
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Controle social na venda direta ao consumidor de produtos orgânicos sem certificação / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília : Mapa/ACS, 2008.

24 p.

ISBN: 978-85-99851-46-3

1. Produto orgânico - qualidade. 2. Comercialização. I. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. II. Título.

AGRIS E70  
CDU 630

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo

# **CONTROLE SOCIAL**

**NA VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR DE PRODUTOS ORGÂNICOS  
SEM CERTIFICAÇÃO**

## **Missão Mapa**

*Promover o desenvolvimento sustentável e  
a competitividade do agronegócio  
em benefício da sociedade brasileira.*

Brasília  
2008





# SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| Introdução  | 05 |
| O comércio de produtos orgânicos                                | 07 |
| A venda direta  | 09 |
| Organização de Controle Social - OCS                            | 11 |
| Por que se cadastrar no órgão fiscalizador                      | 13 |
| O órgão fiscalizador e suas funções                             | 15 |
| Cadastramento da OCS  | 17 |
| O que é o que é?  | 19 |
| A OCS e o órgão fiscalizador                                    | 21 |
| Qualidade Orgânica, Armazenamento, Transporte e Comercialização | 22 |
| Qualidade dos produtos  | 24 |





# INTRODUÇÃO

Esta publicação mostra como funciona o controle social na garantia da qualidade orgânica na venda direta ao consumidor por agricultores familiares sem certificação. Em cada capítulo, você vai poder contar com dicas, esclarecimentos e orientações importantes para que a sua produção de orgânicos ganhe a credibilidade e o respeito dos consumidores finais.



“

OS  
AGRICULTORES  
FAMILIARES TÊM QUE  
ESTAR VINCULADOS  
A UMA ORGANIZAÇÃO  
DE CONTROLE  
SOCIAL - OCS.

”





# O COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

O comércio de produtos orgânicos no Brasil e no mundo depende da relação de confiança entre produtores e consumidores. Mas, para que isso aconteça, a venda direta para o consumidor final é de muita importância. Afinal de contas, é a partir dela que são estabelecidos preços mais justos e o produtor tem a oportunidade de mostrar sua preocupação com o cultivo dos alimentos, que, no caso dos orgânicos, leva em conta o respeito à natureza e à saúde do homem, utilizando técnicas especiais.

Considerando essa realidade, as leis brasileiras abriram uma exceção à obrigatoriedade da certificação de produtos orgânicos para a venda direta aos consumidores finais por agricultores familiares. Mas, para isso, estes agricultores precisam estar vinculados a uma Organização de Controle Social - OCS.

“ A VENDA DIRETA PODE SER REALIZADA POR UM PRODUTOR OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE PARTICIPE DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. ”



# A VENDA DIRETA

Para a legislação brasileira, venda direta é aquela que acontece entre o produtor e o consumidor final, sem intermediários. A lei também aceita que a venda seja feita por um outro produtor ou membro da família que participe da produção e que também faça parte do grupo vinculado à Organização de Controle Social - OCS. O que se quer com isso é garantir que o consumidor final sempre possa tirar suas possíveis dúvidas sobre o processo de produção do produto que está levando.

“

É PRECISO  
QUE ENTRE OS  
PARTICIPANTES  
EXISTA UMA RELAÇÃO  
DE ORGANIZAÇÃO,  
COMPROMETIMENTO  
E COBRANÇA.

”



# ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL - OCS

A Organização de Controle Social pode ser formada por um grupo, associação, cooperativa ou consórcio, com ou sem personalidade jurídica, de agricultores familiares. Mas, para que a Organização seja reconhecida pela sociedade e ganhe credibilidade, é preciso que entre os participantes exista uma relação de organização, comprometimento e confiança.

## O PAPEL DA OCS

O papel da Organização de Controle Social é orientar de forma correta os agricultores que fazem parte dela. Por isso, quando necessário, ela deverá consultar a Comissão da Produção Orgânica - CPOrg da unidade onde estiver situada sobre decisões técnicas que lhe estejam atribuídas pelos regulamentos da produção orgânica.

## OCS EM ATIVIDADE

Para que cumpra bem o seu objetivo, a Organização de Controle Social - OCS deve ser ativa e ter seu próprio controle, além de garantir que os produtores assegurem o direito de visita pelos consumidores, assim como o órgão fiscalizador, às suas unidades de produção.

“

AS  
OCSs DEVEM SE  
CADASTRAR NAS  
SUPERINTENDÊNCIAS  
DO MAPA OU EM OUTRO  
ÓRGÃO FISCALIZADOR  
CONVENIADO.

”



# POR QUE SE CADASTRAR NO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Para que consumidores e produtores sérios não sejam prejudicados pelos “maus produtores”, a legislação determina que as Organizações de Controle Social se cadastrem nas Superintendências Federais de Agricultura do Mapa. O cadastro também pode ser feito em outro órgão fiscalizador conveniado do governo federal, estadual ou do Distrito Federal. Assim, em caso de denúncias ou suspeitas de irregularidades, os produtores e suas unidades de produção são identificados com mais facilidade. Esse procedimento, chamado de Rastreabilidade, garante que os direitos dos consumidores e bons produtores sejam respeitados e que os “maus produtores” não se aproveitem da boa imagem que os produtos orgânicos conquistaram.



“  
PRODUTOR:  
VOCÊ DEVE LEVAR  
SUA DECLARAÇÃO DE  
CADASTRO NA HORA  
DA VENDA DO SEU  
PRODUTO.”  
”



# O ÓRGÃO FISCALIZADOR E SUAS FUNÇÕES

Assim que a Organização de Controle Social estiver cadastrada, o órgão fiscalizador deve emitir um documento, chamado de Declaração de Cadastro, para cada produtor vinculado a ela. Esse documento deve estar disponível no momento da venda direta de produtos orgânicos para os consumidores.



# CADASTRAMENTO DA OCS

Para a Organização de Controle Social - OCS se cadastrar no órgão fiscalizador, são necessários os seguintes documentos:

1. Formulário de solicitação de cadastro preenchido e assinado;
2. Formulário dos dados cadastrais de cada produtor;
3. Termo de responsabilidade solidária assinado por todos os membros, se comprometendo com o cumprimento das regulamentações técnicas;
4. Descrição de como se dá o controle social sobre a produção e comercialização;
5. Declaração oficial comprovando que os membros da OCS são agricultores familiares.

Obs: A descrição solicitada no item 4 deve demonstrar como o grupo assegura que todos os seus membros adotem procedimento que permitem a verificação das técnicas e insumos que utilizam na produção e que a rastreabilidade dos produtos é sempre possível.





# O QUE É O QUE É?

## RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

É uma declaração que deve ser assinada por todos os membros do grupo que formam a Organização de Controle Social - OCS. Com esse documento, os participantes comprometem-se a cumprir os regulamentos técnicos da produção orgânica, responsabilizando se solidariamente nos casos de não-cumprimento por algum dos membros.

## O QUE É UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO?

De acordo com a nossa legislação, uma unidade de produção é todo espaço destinado à produção, manuseio ou processamento de produtos orgânicos.



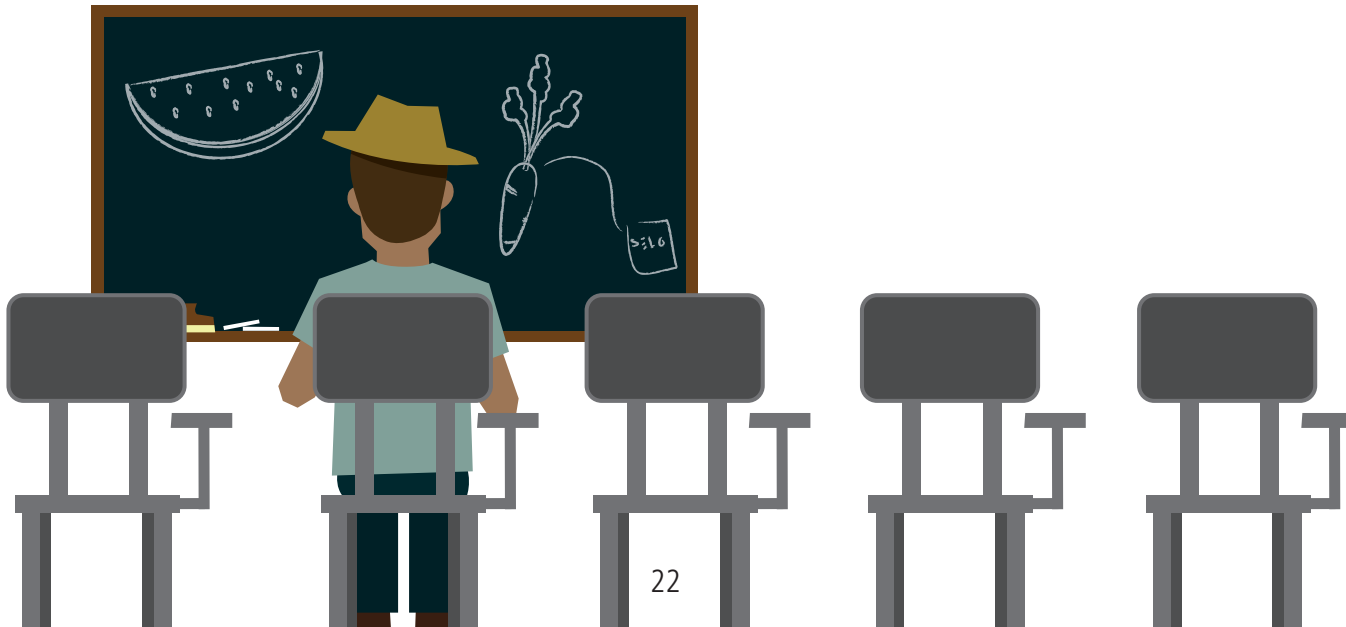
# A OCS E O ÓRGÃO FISCALIZADOR

Para que a sua produção esteja sempre em dia com o órgão fiscalizador, você precisa estar atento. Comece agora.

- O prazo para que a Organização de Controle Social - OCS comunique a inclusão de novos agricultores familiares na sua organização é de, no máximo, 30 dias.
- Quando algum agricultor familiar for excluído do grupo, por qualquer que seja a razão, a OCS deverá recolher a sua declaração de cadastro e notificar a saída ao órgão fiscalizador no prazo de 7 dias. Caso a OCS não consiga recolher esse documento, essa informação deve estar também na notificação.
- Para fazer o controle de tudo que é produzido, a OCS deve atualizar as listas dos principais produtos e quantidades de produção por unidade de produção familiar.
- As informações que a OCS vai passar são de muita importância. É com base nelas que o órgão fiscalizador vai manter atualizado o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e o Cadastro Nacional de Atividades Produtivas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

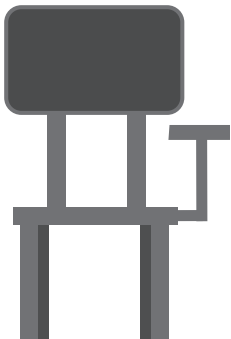


# QUALIDADE ORGÂNICA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO



O consumidor tem direito de saber tudo sobre a qualidade orgânica dos produtos. Veja como você pode colocá-lo em contato com essas informações.

- O consumidor deve ter acesso a todas as informações sobre a qualidade orgânica do produto. Elas podem ser encontradas no rótulo, se existir, em materiais de divulgação e em avisos colocados nos locais onde o produto está sendo vendido.
- Na comercialização entre agricultores familiares e consumidores finais, o produto deve ser identificado. Ou seja: o consumidor tem que poder saber quem foi o produtor e a que OCS está vinculado.
- Os produtos orgânicos não-certificados NÃO podem fazer uso do Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. Mas a legislação permite que o agricultor coloque no rótulo do produto, quando existir, ou no ponto-de-venda a expressão: PRODUTO ORGÂNICO PARA VENDA DIRETA POR AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS, NÃO SUJEITO À CERTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.



# QUALIDADE DOS PRODUTOS

Desde a produção até a armazenagem, transporte e comercialização, os produtos e ingredientes orgânicos devem ser bem cuidados para que a sua qualidade seja a melhor possível. Para isso, tome os seguintes cuidados:

- Proteja, em todo momento, os produtos orgânicos para que eles não se misturem com os não-orgânicos ou com materiais e substâncias não-permitidos.
- Os produtos orgânicos que têm facilidade de contaminação por contato ou que, apenas olhando, não possam ser diferenciados devem ser identificados e colocados em lugares separados dos demais produtos não-orgânicos.
- Cumpra as exigências das legislações específicas para a produção orgânica.
- Os produtos a granel devem ter a identificação do fornecedor.

**AGORA QUE VOCÊ JÁ ESTÁ POR DENTRO DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES PARA GARANTIR A QUALIDADE ORGÂNICA DA SUA PRODUÇÃO, MÃOS À OBRA.**



ISBN: 978-85-99851-46-3



9 788599 851463



Ministério da  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

